

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do processo: 079275/2026

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMADES / Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal – SABEA

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação para contratação de bens de pequeno valor, dentro do limite legal vigente.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Contratação Direta para aquisição de rações secas e alimentação úmida (patês) para cães, destinados ao atendimento dos animais do Canil Municipal de Cuiabá, pelo período de 03 (três) meses.

O Canil Municipal abriga atualmente aproximadamente 120 (cento e vinte) cães, incluindo filhotes, o que impõe a necessidade de abastecimento contínuo de ração seca balanceada e ração úmida para uso clínico e nutricional específico.

Item	Cód. TCE	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES						
1	00090378474	Ração seca completa para cães adultos de raças médias e grandes, embalagem de 20 kg. Proteína Bruta mín. 24%; Extrato Etéreo mín. 12%; Umidade máx. 10%; com condroitina, glicosamina, prebiótico e zeólita. Conforme especificação técnica do TR.	Sacos 20 kg	137	R\$ 132,30	R\$ 18.125,51
2	180218-6	Ração seca completa para cães filhotes de raças médias e grandes, embalagem de 20 kg. Proteína Bruta mín. 27%; DHA mín. 420 mg/kg; Extrato Etéreo mín. 12%; Umidade máx. 10%; com condroitina, glicosamina, prebiótico e zeólita. Conforme especificação técnica do TR.	Sacos 20 kg	137	R\$ 154,69	R\$ 21.192,80
3	37330	Ração úmida (patê) para cães filhotes, embalagem de 280 g. Alimento completo e balanceado, conforme normas MAPA.	Unid. 280 g	80	R\$ 6,64	R\$ 531,36
4	239880-0	Ração úmida (patê) para cães adultos, embalagem de 280 g. Alimento completo e balanceado, conforme normas MAPA.	Unid. 280 g	80	R\$ 6,64	R\$ 531,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 40.381,03

Obs.: Preços apurados mediante pesquisa de preços realizada em 19/05/2026, conforme Mapa de Preços integrante do processo. **Valor global de R\$ 40.381,03 (quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e três centavos)**, enquadrado no limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,



atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Natureza do objeto: Aquisição de bens

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lote Por itens

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

A estimativa da contratação foi apurada com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada por esta Secretaria, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante cotações junto a fornecedores do ramo atuantes no mercado local, além de consulta a portais de compras públicas (Banco de Preços, PNCP e sites especializados), conforme Mapa de Preços e Comparativo de Orçamentos que integram os autos.

O valor estimado apurado corresponde ao montante de R\$ 40.381,03 (quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao menor preço global obtido na pesquisa, apresentado pela empresa Unika Pet Cuiabá.

O valor estimado encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da SMADES/SPDU:

Fonte: 603 – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda formalizada pelo setor competente, visando atender necessidade contínua do Canil Municipal de Cuiabá.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos cães sob responsabilidade do Município, atendidos pela Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal, especialmente os animais acolhidos no Canil Municipal e demais estruturas de abrigo e atendimento.

Após o recolhimento, os animais passam a ser de responsabilidade direta do Poder Público, sendo a alimentação adequada condição essencial para a manutenção da saúde, recuperação clínica, bem-estar e prevenção de maus-tratos, conforme a legislação de proteção animal vigente. A ausência ou insuficiência no fornecimento de ração compromete diretamente as atividades de manejo, tratamento veterinário, controle sanitário e a própria continuidade do serviço público prestado.



Além da ração seca destinada à manutenção nutricional de cães adultos e filhotes, faz-se necessária a aquisição de alimentação úmida (patês), especialmente para filhotes, cães em tratamento medicamentoso ou em recuperação clínica, que apresentam maior seletividade alimentar.

Considerando a urgência da demanda e a inexistência de contrato vigente para fornecimento dos itens, não se mostra viável aguardar procedimento licitatório mais complexo, sob pena de prejuízo direto à saúde e ao bem-estar dos animais sob tutela municipal.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens cujo valor se enquadre no limite legal vigente, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11.

O objeto caracteriza-se como bem comum, com especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação direta precedida de pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade. Aplica-se, ainda, a legislação específica referente à produção, comercialização e rotulagem de alimentos destinados a animais, especialmente as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor recairá sobre a empresa que apresentar o menor preço por item, desde que comprove regularidade fiscal e aptidão para fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Encerrada a etapa de lances, será classificada provisoriamente em primeiro lugar a empresa que apresentar o menor valor global, iniciando-se, na sequência, a fase de julgamento da proposta.

Nesta etapa, a empresa provisoriamente vencedora será convocada pelo agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar proposta atualizada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, devendo conter:

- proposta formal em papel timbrado da empresa;
- discriminação dos itens com os respectivos valores unitários e totais ajustados ao lance final;
- valor global consolidado;
- declaração expressa de conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- indicação do prazo de entrega;
- dados completos da empresa.

A não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação.

Após a análise e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, na qual será verificada a documentação da empresa classificada, conforme requisitos exigidos.



Os documentos de habilitação deverão estar previamente inseridos no sistema. Caso seja identificada ausência ou necessidade de complementação de documentos, poderá ser concedido prazo de até 01 (uma) hora para regularização, a critério do agente de contratação.

O não atendimento das exigências de habilitação implicará na inabilitação da empresa, com a consequente convocação da próxima classificada, que será submetida às mesmas condições e prazos.

Ressalta-se que as demais licitantes deverão acompanhar integralmente as fases do certame por meio do sistema eletrônico, especialmente após o encerramento da etapa de lances, uma vez que as etapas subsequentes possuem caráter eliminatório, podendo resultar na desclassificação ou inabilitação da empresa provisoriamente vencedora e na convocação das demais, conforme ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos:

- Inscrição no CNPJ;
- Contrato social ou documento equivalente;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Não há exigência de qualificação técnica específica, por se tratar de fornecimento de bens comuns amplamente comercializados no mercado.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA ENTREGA DO PRODUTO

Forma de fornecimento: De forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Secretaria de Bem-Estar Animal – Canil Municipal, Av. Mário Palma, Jardim Mariana, CEP 78040-640, Cuiabá/MT.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades. O recebimento definitivo será formalizado após verificação de conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

As embalagens deverão ser originais de fábrica, íntegras, lacradas, com composição, lote, data de fabricação e data de validade legíveis. A validade mínima dos produtos, no ato da entrega, deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

10. DA GARANTIA



Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

11. DA MANUTENÇÃO

Há condições de manutenção?

Sim Não

12. DA ASSISTÊNCIA

Há condições de assistência técnica?

Sim Não

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas, marcas/padrão nutricional, quantidades previstas e dentro do prazo de validade;
- Cumprir o prazo de entrega estipulado;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
- Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, produtos em desacordo com as especificações ou fora do prazo de validade mínimo exigido;
- Manter regularidade fiscal durante toda a contratação;
- Emitir Nota Fiscal com descrição detalhada dos itens fornecidos;
- Responsabilizar-se por danos eventualmente causados durante a entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações pela contratada;
- Emitir Ordem de Fornecimento;
- Designar servidor para fiscalização do contrato;
- Receber e conferir os materiais entregues;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O valor total da contratação será apurado com base no menor preço ofertado, multiplicado pelo quantitativo de cada item efetivamente entregue.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência e atesto pelo fiscal designado, mediante apresentação de Nota Fiscal hábil.



Não haverá previsão de reajuste, considerando tratar-se de contratação de curto prazo (03 meses).

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor designado pela SMADES/SPDU, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Maria Thereza Ens – Matrícula 4934151 – morgana.ens@cuiaba.mt.gov.br

Fiscal: Andressa Fernanda Ribeiro Macedo – Matrícula 4934235 – dbea@cuiaba.mt.gov.br

Suplente de fiscal: Milena Oliveira Cavalieri – Matrícula 4934259 – milena.cavalieri@cuiaba.mt.gov.br

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MILENA OLIVEIRA CAVALIERI
ASSESSORA – SABEA/SMADES

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

MARIA THEREZA BONFIM ENS
Secretária Adjunta de Bem Estar Animal/ SMADES

Cuiabá, 19 de maio de 2026

